



## ANEXO 1 - DEFINIÇÕES

Em relação ao presente Acordo, os seguintes termos terão os significados expressos em suas respectivas definições:

1. **2G:** segunda geração;
2. **3G:** terceira geração;
3. **4G:** quarta geração;
4. **AA.13:** documento da GSMA que contém os princípios práticos e processos entre as Partes na implementação do acordo de roaming.
5. **AA.14:** documento da GSMA que contém fonte de informação e orientação para ambas as Partes no relacionamento de roaming.
6. **A5:** algoritmo de privacidade utilizado na tecnologia GSM, 3G e GPRS;
7. **Adicional de Chamada – AD:** corresponde ao valor fixo devido pela Prestadora de Origem à Prestadora Visitada sobre todo e qualquer tipo de chamada recebida ou originada do Serviço Móvel Pessoal - SMP realizada pelo Cliente da Prestadora de Origem na Área de Prestação do Serviço da Prestadora Visitada;
8. **Área de Cobertura:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de rádio de uma Estação Radio Base do SMP;
9. **Área de Mobilidade:** área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores aos de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;
10. **Área de Prestação do Serviço:** área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o Serviço Móvel Pessoal;
11. **Área de Registro:** área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
12. **Área de Tarifação:** área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
13. **AUC – Authentication Center:** autentica os Clientes que tentam utilizar uma rede móvel. Desta forma, este é usado para proteger as Prestadoras contra fraude;



14. **B&T – Billing and Transfer:** documento que descreve os processos, bem como as informações necessárias para cada uma das Partes efetuarem o faturamento e a cobrança dos Serviços utilizados pelos seus respectivos Clientes quando em Roaming na rede da outra Parte;
15. **BA - Bilhete de Anormalidade:** formulário utilizado pelas Partes para registrar as ocorrências de falhas/defeitos detectados na rede de cada uma delas, que afetem a prestação do Serviço da outra Parte;
16. **BO – BackOffice:** Suporte de 2º nível.
17. **BGW – Billing Gateway:** coleta CDRs nos arquivos dos elementos de rede e distribui a informação de bilhetagem para sistemas de pós-processamento. O BGW atua como uma interface de bilhetagem para todos os elementos de uma rede GSM, 3G e GPRS;
18. **CAMEL:** Customized Application of Mobile Enhanced Logic;
19. **CDR-Call Detail Record:** arquivo que contém todos os dados e as informações das chamadas efetuadas pelo Cliente, utilizado para a tarifação e faturamento dos Serviços prestados;
20. **CGR:** Centro de Gerência de Rede;
21. **Cliente:** qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal com qualquer uma das Partes deste Acordo;
22. **Cliente Pós-Pago:** qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal contratando um plano de assinatura mensal com qualquer uma das Partes deste Acordo;
23. **Cliente Pré-Pago:** qualquer pessoa que tenha aderido ao Serviço Móvel Pessoal com aquisição de créditos antecipados com qualquer uma das Partes deste Acordo;
24. **COMP 128:** algoritmo gerador de autenticação A3 / A8 e chave Cipher;
25. **CSD – Circuit Switched Data:** é um serviço de transmissão de dados, comutado por circuitos, que possibilita o acesso do Terminal Móvel à internet;
26. **Data do Acordo:** data na qual ambas as Partes assinam o Acordo por intermédio de seus representantes legais.
27. **Dia útil:** dia do ano, exceto Sábados, Domingos e feriados, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais em que os escritórios dos bancos, na cidade onde a Prestadora Visitada tenha seus escritórios centrais, estejam abertos para efetuar operações bancárias com o público;
28. **EDGE – Enhanced Data Rates for GSM Evolution:** é um tipo de modulação que permite taxas de transmissão mais altas no GPRS;



29. **EIR – Equipment Identity Register:** equipamento utilizado para efetuar a autenticação do Cliente, a cifragem de informação de rádio, a identificação de equipamento móvel e a confidencialidade da identidade do Cliente.
30. **ETSI:** instituto europeu de padrões das telecomunicações;
31. **Fase Comercial:** período de tempo no qual as Partes prestam o Serviço objeto deste Acordo;
32. **Fase Pré-Comercial:** período de tempo que antecede a Fase Comercial, no qual as Partes realizam todos os testes necessários para a correta disponibilidade do Serviço de Roaming Nacional Automático GSM, 3G e GPRS;
33. **GPRS – General Packet Radio Service:** é um serviço de transmissão de dados padronizado, comutado por pacotes para o GSM, que possibilita o acesso do Terminal móvel à INTERNET e outras aplicações de transmissão de dados;
34. **GRX – GPRS Roaming Exchange:** é uma interligação entre redes GPRS;
35. **GSM – Global System for Mobile Communications:** Padrão internacional para o sistema de comunicação móvel digital;
36. **GSMA - GSM Association:** Associação das Prestadoras GSM, organizada e criada através do GSM MoU com a finalidade de promover o desenvolvimento e a utilização do padrão GSM;
37. **HLR – Home Location Register:** base de dados centralizada da rede, que armazena e gerencia todas assinaturas da rede móvel pertencentes a uma Prestadora específica;
38. **HPMN - Home Operator Mobile Network / Prestadora de Origem:** Parte que provê Serviço Móvel Pessoal aos seus Clientes na sua Área de Prestação do Serviço;
39. **HQGSM:** GSM Association Headquarters;
40. **HUR – High Usage Report:** relatório de notificação dos critérios de fraude acordados entre as Partes e enviado pela Prestadora Visitada à Prestadora de Origem;
41. **IMEI – International Mobile Equipment Identity:** identidade internacional de equipamento móvel. É utilizada para identificar de forma única o equipamento Terminal Móvel na rede;
42. **IMSI – International Mobile Subscriber Identity:** identidade internacional do Cliente. É uma identidade única alocada para cada Cliente que facilita a sua correta identificação;
43. **Interoperabilidade de SMS:** interconexão entre as redes das Partes para possibilitar o envio e recebimento de SMS entre os Clientes das mesmas;
44. **IP:** protocolo da internet;



45. **IREG – International Roaming Experts Group:** grupo responsável por determinar as especificações técnicas, operacionais e índices de performance do Roaming Nacional Automático GSM;
46. **IR.21:** – documento que deve ser trocado entre as Partes com a finalidade de prover toda a informação técnica necessária de rede, bem como os principais pontos de contato entre Operadoras (PRD – GSMA);
47. **IR.24:** – documento de testes de voz que devem ser executados antes da abertura do acordo GSM (PRD – GSMA);
48. **IR.35:** – documento de testes de dados que devem ser executados antes da abertura do acordo GPRS (PRD – GSMA);
49. **ISDN – Integrated Services Digital Network:** rede digital de serviços integrados;
50. **M2M/IOT – Machine-to-Machine:** refere-se a tecnologias máquina para máquina ou comunicações automáticas entre dispositivos sem intervenção humana. As soluções M2M geralmente consistem em um sistema de dispositivos remotos, middleware, software e aplicativos que transmitem dados para um sistema central.
51. **MSC – Mobile Switching Center:** efetua funções de comutação de telefonia para a rede móvel GSM, controlando as chamadas para outros sistemas telefônicos e de dados;
52. **MSISDN – Mobile Station International ISDN Number** número do Cliente associado ao Plano de Serviço de sua Prestadora conforme regulamentação de numeração do SMP que o identifica de forma única;
53. **NFST:** nota fiscal / fatura de serviços de Telecomunicações;
54. **NRTRDE – Near Real Time Roaming Data Exchange:** relatório de notificação dos critérios de fraude acordados entre as Partes e enviado pela Prestadora Visitada à Prestadora de Origem dentro de 4 horas de uso;
55. **OSB - Operator Specific barring – categoria de bloqueio**
56. **PRD - Permanent Reference Documents:** documentos desenvolvidos pelo GSM Association relativos a regras de padronização da tecnologia GSM a serem implementadas pelas Prestadoras membro;
57. **PIN Code – Personal Identification Number:** código de acesso do Cliente ao módulo SIM Card;
58. **Prestadora do SMP:** entidade que detém autorização para prestar o SMP;
59. **PTS Nacional:** Ponto de Transferência de Sinalização Nacional.
60. **PTS Regional:** Ponto de Transferência de Sinalização Regional;



61. **PUK:** é a chave de desbloqueio do PIN Code;
62. **Roaming:** Serviço que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço Móvel Pessoal em um sistema visitado;
63. **Roaming Permanente:** Situação em que uma Estação Móvel visitante acessa ou é acessada pelo Serviço Móvel Pessoal em um sistema visitado por período superior a 90 (noventa) dias;
64. **Roaming Emergencial:** Situação excepcional e transitória em que o Serviço de Roaming Automático Nacional é disponibilizado pela CLARO à PRESTADORA em áreas de prestação de serviços coincidentes das PARTES, em razão de situações consideradas emergenciais, decorrentes de queda ou risco de queda da prestação do SMP da PRESTADORA aos seus usuários. A disponibilização do Roaming Emergencial pela CLARO à PRESTADORA ocorrerá pelo período máximo de 3 (três) meses, a contar da sua disponibilização.
65. **SDR:** padrão GSM de moeda para a valoração dos CDRs;
66. **Serviço de Roaming Automático Nacional GSM:** serviço oferecido aos Clientes da Prestadora de Origem, para que possam utilizar o Serviço Móvel Pessoal, enquanto encontrem-se fora de sua Área de Registro, na Área de Cobertura da Prestadora Visitada, com quem a Prestadora de Origem assinou um Acordo de Roaming;
67. **Serviços Adicionais / Serviços de Valor Agregado:** serviços adicionais aos Serviços Básicos fornecidos pela Prestadora do SMP ao seu Cliente mediante subscrição;
68. **Serviços Básicos:** serviços disponíveis para todos os Clientes de uma Prestadora do SMP;
69. **SIM Card – Subscriber Identity Module:** cartão que contém o módulo de identidade do Cliente;
70. **SMP – Serviço Móvel Pessoal:** serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;
71. **SMS – Short Message Service:** mensagem ponto a ponto encaminhada de um terminal móvel para outro terminal móvel, que contém aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caracteres alfanuméricos;
72. **TADIG: Transferred Account Data Interchange Group:** grupo responsável por definir os procedimentos de troca de arquivos referentes à tarifação e à bilhetagem entre as Partes;
73. **TAP – Transferred Account Procedure:** formato dos arquivos trocados entre as Partes para fins de encontro de contas e faturamento das chamadas efetuadas pelos Clientes de uma Parte em Roaming na Área de Prestação de Serviço da outra Parte;
74. **TAP3:** versão número três do arquivo TAP;
75. **Terminal Móvel / Estação Móvel:** estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;



76. **Usuário Visitante/ Roaming Customer/ Roamer:** pessoa natural ou jurídica, ou outra pessoa autorizada pelo mesmo, que se encontre dentro da Área de Prestação de Serviço designada à Prestadora Visitada, e que deseje utilizar o SMP na citada Área, sempre e quando tenha sido devidamente validado pela Prestadora de Origem;
77. **Valor de Comunicação – VC:** corresponde ao valor devido pela Prestadora de Origem à Prestadora Visitada, por unidade de tempo, sobre todo e qualquer tipo de chamada local do SMP realizada pelo Cliente da Prestadora de Origem na Área de Prestação do Serviço da Prestadora Visitada;
78. **VPMN - Visited Operator Mobile Network / Prestadora Visitada:** Parte que oferece o SMP na sua Área de Prestação de Serviço aos Usuários Visitantes;
79. **WAP:** – Wireless Application Protocol: protocolo direcionado à comunicação sem fio, que acessa o conteúdo e os serviços da Internet através de Terminais Móveis que possuam esta tecnologia.